

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS.

2.Objeto

Registro de preços (conforme prevê o artigo nº 3º do Decreto municipal nº030/GAB/2019, incisos I ao VI para **Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split)** que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, em atendimento as necessidades das Unidades de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS.

3.Justificativa

A referida aquisição irá atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Família (ESF), CEM, CAPS, CEO, SAMU e Hospital Regional ligados a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, afim de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho.

Conforme poderá ser verificado no histórico anterior o Município realizou a presente aquisição na modalidade Registro de Preço pelo Pregão Presencial nº 36/2020, Processo Administrativo nº 188/2020 onde, por decisão do TCE/MS (PROCESSO TC/10292/2020 – CONTROLE PRÉVIO), decidiu suspender o mesmo.

Neste sentido, considerando que, no ano de 2020 não houve aquisição de novos aparelhos de ar condicionado devido a decisão do TCE/MS e que os mesmos não estão conseguindo atender ao esperado onde, não compensam mais o conserto, salientamos que os aparelhos de ar condicionado (split) vem apresentando problemas devido à sobrecarga que estes sofrem o que tem ocasionado a parada dos mesmos.

Para tanto, esta aquisição atenderá às necessidades das mesmas para o ano de 2021. O quantitativo bem como o devido valor de referência, foi fornecido pela Secretaria de Saúde, a qual será responsável pelo controle. Salientamos ainda, que a empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento dos itens, conforme quantitativo e especificações descrita na proposta.

3.1 Estimativas das quantidades para Licitação 2021

ITEM	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	06-09-0011	APARELHO DE AR COND. 12.000 BTUS, SPLIT	UNID.	38
2	01-01-3034	APARELHO DE AR COND. 18.000 BTUS, SPLIT	UNID.	23
3	06-09-0009	APARELHO DE AR COND. 24.000 BTUS, SPLIT	UNID.	14
4	06-09-0030	APARELHO DE AR COND. 36.000 BTUS, SPLIT	UNID.	4
5	06-09-0031	APARELHO DE AR COND. 48.000 BTUS, SPLIT	UNID.	5
6	01-01-3053	APARELHO DE AR COND. 60.000 BTUS, SPLIT	UNID.	9

4. Classificação orçamentária

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

19.02 - Fundo Municipal de Saúde;

PAB 19-SESAU, 02-FMS, 2.083 (93), (94) e (95)

MAC 19-SESAU, 02-FMS, 2.096 (157), (158) e (159)

4.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

5. Forma de entrega

5.1 O item será entregue pela licitante vencedora em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 na Rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto, dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana/MS de forma parcial, após cada solicitação efetuada pela Secretaria a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

6. Prazo de entrega e Local de Entrega

6.1 O item será entregue pela licitante vencedora em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 na Rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto, dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana/MS dentro do prazo de 10 (dez) dias após solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-

mail, cumpridos rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

6.2 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor

6.3 O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

6.4 Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

6.5 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – **CND (INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido

pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. Vigência do contrato ou Ata de Registro

8.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

9. Indicação de fiscal de contrato

9.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato o Sra. Wilceia Teresa Mussi CPF 894.198.201-49 conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e designado como suplente a Sra. Patrícia Gonçalo Duarte, CPF 009.239.091-92

9.2 – Fica designado como Gestor do presente contrato a Sra. Janaina Toledo Nunes CPF n° 892.174.461-49.

9.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual designará servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos pactuados. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10 – Informações Complementares

10.1 - Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

10.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

10.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - Obrigações da contratada

11.1 – Executar o objeto do Edital e fornecer o item/ prestando o serviço com conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

11.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.

11.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

11.4 – Caso a Licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

11.5 – O item deverá ser entregue acompanhado de notas fiscais, ANEXADA À RESPECTIVA REQUISIÇÃO, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

11.6 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.7 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

11.8 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

11.9 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

12. Obrigações do contratante

12.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

12.2 – Emitir autorização de compra.

12.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

12.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.


Renato Faustino de Oliveira
Matricula N° 4191


Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento
Decreto Municipal 002/2020


Gabriela D. B. Lopes
Enfermeira
COREN-MS 222.878



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAU
NÚCLEO DE COMPRAS SESAU

C.I. COMPLEMENTAR Nº 67/2021/COMPRAS-SESAU

Aquidauana/MS, 15 de março de 2021.

Venho por meio desta CI complementar, solicitar a abertura do processo licitatório para a **Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split)** que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, em atendimento as necessidades das Unidades de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo do ETP e TR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, referente a CI nº 33/2021/COMPRAS-SESAU de 15 de março de 2021.

FONTE DE RECURSO/DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

PAB 19-SESAU, 02-FMS, 2.083 (93), (94) e (95)

MAC 19-SESAU, 02-FMS, 2.096 (157), (158) e (159)

As informações constam nos documentos anexados a presente comunicação interna:

- a) ETP - Estudo Técnico Preliminar;
- b) TR - Termo de Referência.

Atenciosamente,

*André Luiz
Fernandes*
Claudia Franco Fernandes Souza
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento
Decreto Municipal 002/2020

PAB	MAC
<p><i>Janaina Toledo Nunes</i> COFEN 2.783 - ENF. ESP.</p>	<p><i>Gabriella D. F. Lopes</i> Enfermeira COREN-MS 222.878</p>

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Abertura de licitação através de registro de preço para aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT	UN	38,00	1.619,98	61.559,24
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	UN	23,00	2.337,23	53.756,29
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT	UN	14,00	3.399,45	47.592,30
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, SPLIT	UN	4,00	5.288,44	21.153,76
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, SPLIT	UN	5,00	6.644,67	33.223,35
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.0000 BTUS	UN	9,00	7.085,70	63.771,30
Total da Coleta:					281.056,24

Valor Total estimado da aquisição: 281.056,02 (duzentos e oitenta e um mil e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Justificativa : De acordo com a solicitação contida na CI nº 33/2021/Compras-Sesau do dia 01 de março de 2021.

Prazo de entrega: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA AF


Condições de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NF.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NA AF

Unidade Fiscalizadora: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NA AF

Aquidauana(MS), 11 de Março de 2021

AUTORIZO: _____


Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de
Saúde e Saneamento
Decreto Municipal 002/2020


Marcio Lima Junior
Assessor Especial
Matricula N° 16616



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Do objeto:

Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado Split) que sejam necessários para a substituição ou acréscimos ao sistema de climatização existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Das condições de entrega:

A entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, rural distritos e aldeias de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

Requisitos de aceitabilidade:

A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 02 (dois) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

Do recebimento:

O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso,

Mi



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do material.

Do cronograma físico-financeiro:

Em razão de se tratar da aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado Split), não foi realizado o referido cronograma, pois este é somente para obras e serviços de engenharia, assim entendido pelo núcleo de compras.

Do prazo de entrega:

A empresa vencedora terá o prazo de até **10 (dias) dias após emissão de AF**, conforme solicitado na CI em anexo.

Do parcelamento do objeto:

A entrega do objeto será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município e o pedido do fiscal.

Da execução do processo:

Este objeto será executado de acordo com o artigo 6º, inciso VII da Lei 8666/93.

Critérios de avaliação das propostas:

O núcleo de compras afirma que o julgamento das propostas será realizado de acordo com o menor preço por item de cada objeto licitado.

Obrigações do futuro contratado:

Executar o objeto do Edital e fornecer os itens/prestando os serviços em conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

M



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Fica a vencedora do certame licitatório obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição/refazimento no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações do futuro contratante:

Emitir a requisição ou pedido de fornecimento, assinada pela autoridade competente.

Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato e seus anexos, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n° 88/2018;

Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratado por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato.

Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Das sanções por inadimplemento:

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e no Edital (e anexos) do Pregão que

mi



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

originou o presente contrato, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no presente contrato ou no Edital (e anexos) que o originou;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do pedido, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega/prestação dos serviços previstos;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da

Mi



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo aplicar-se-á o índice IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Procedimentos do gerenciamento do contrato:

O gestor do contrato, conforme discriminado na CI em anexo, ficará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato, no uso de suas atribuições legais.

O fiscal, designado na CI de solicitação de abertura do processo, ficará responsável por enviar as AF's, acompanhar e verificar as entregas do objeto, notificar caso aja atraso ou falha, analisar pedidos de reconsideração por falhas da contratada,

Mi



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

decidir sobre as sanções dando o devido trâmite legal e publicidade, analisar e decidir sobre pedidos de equilíbrio financeiro ou de revisão de preços, decidir sobre aditivos ou apostilamento conforme legislação atual.

Aquidauana, 11 de março de 2021.

Márcio Lima Júnior
Matricula 16.616